

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 09/01/2024

SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abastecimento do botijão de sêmen para atender as demandas do programa de melhoramento genético do gado leiteiro, conforme descrito em Memorando sob o nº 04/2025, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE.

Descrição	Quantidade	Unidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO DO	12	Unidade
BOTIJÃO DE SÊMEN PARA ATENDER AS DEMANDAS DO		
PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO		
LEITEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
E PECUÁRIA - NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO 2.2, 22,		
ONU 1977– 1 M ³ - 7 Litros.		

PARA UM SERVICO CONTÍNUO DE ACORDO COM A DEMANDA NO CORRENTE ANO.

O preço estimado para a contratação foi definido com base em, no mínimo, três cotações, e o valor final foi obtido considerando o menor preço de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), proveniente da pesquisa de preços realizada. Esse valor reflete os custos descritos nos orçamentos anexos, garantindo que a estimativa esteja alinhada com as condições de mercado e as necessidades do serviço.

Minas Rio Comercio de Nitrogênio - CNPJ: 06.217.763/0001-75 R\$ 5.760,00

Life Distribuidora - CNPJ: 50.321.620/0001-77 - R\$ 5.520,00

Nitroides Ltda - CNPJ: 04.504.933/0001-77 - R\$ 5.880,00





Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000.

Tel:(32)3281-3266

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 72 INC. III DA LEI Nº 14133/21

A contratação de uma pessoa jurídica especializada visa a implementação de um serviço essencial para o aprimoramento do rebanho de leite e corte no Município de Lima Duarte. Esse serviço tem como objetivo atender ao Programa de Melhoramento Genético de gado de leite e de corte, e envolve a aquisição de nitrogênio líquido para suprir a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. O nitrogênio líquido será fornecido gratuitamente aos produtores rurais do município, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local.

O nitrogênio líquido será utilizado nas recargas dos botijões, que armazenam material genético (sêmen bovino) para inseminação artificial do rebanho. O congelamento de sêmen é uma técnica fundamental para preservar a fertilidade dos touros por períodos mais longos, permitindo que o município e os produtores estabeleçam um banco genético. Isso possibilita o melhoramento contínuo do rebanho e o aumento da produtividade agropecuária.

Além disso, o congelamento de sêmen oferece uma vantagem significativa, pois a fertilidade do animal pode ser mantida por muitos anos, mesmo após sua morte. A criopreservação assegura que o material genético se mantenha intacto e funcional por um período muito superior à vida fértil do touro, que é, em média, de 10 anos. Com essa técnica, o material genético pode ser armazenado sem perda de qualidade, o que representa uma oportunidade única para o desenvolvimento sustentável da pecuária no município.

A manutenção desse estoque de material genético exige recargas periódicas de nitrogênio líquido para garantir o pleno funcionamento do programa de Melhoramento Genético. A não realização dessas recargas poderia comprometer o funcionamento adequado dos equipamentos, danificando permanentemente os bancos de sêmen e causando prejuízos irreparáveis para o município e seus produtores. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para fornecer nitrogênio líquido é crucial para assegurar a continuidade e o sucesso do programa de melhoramento genético, contribuindo diretamente para a saúde financeira e o desenvolvimento da agropecuária local.



Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta consiste na contratação e necessidade para ampliar a produção e a produtividade da bovinocultura no município, sendo uma das principais estratégias o melhoramento genético dos rebanhos por meio da inseminação artificial. Este processo possibilita a introdução de genética superior de outros estados e até de países, tornando-a acessível aos agricultores locais a preços viáveis.

Para garantir a viabilidade desse processo, é essencial que as doses de sêmen bovino sejam armazenadas corretamente em botijões criogênicos, utilizando nitrogênio líquido. Esses botijões devem ser abastecidos periodicamente, a cada 60 dias, para preservar a qualidade do material genético e garantir a continuidade das inseminações. Portanto, o auxílio do município é fundamental para realizar esses abastecimentos regulares e assegurar que o programa de melhoramento genético não seja interrompido.

O nitrogênio líquido desempenha um papel crucial na conservação do sêmen bovino, sendo uma técnica amplamente utilizada na reprodução assistida do gado. O processo consiste em misturar o sêmen com um meio crio protetor, composto por substâncias específicas que evitam danos às células durante o congelamento. Após a preparação, o sêmen é colocado em palhetas ou tubos, que são então imersos no nitrogênio líquido, onde o congelamento ocorre rapidamente. Isso assegura que o material genético seja mantido intacto e funcional por longos períodos, permitindo o uso da genética de alta qualidade por muitos anos.

Esse método de preservação oferece aos produtores a oportunidade de realizar a inseminação artificial com material genético de alta qualidade, promovendo a melhoria genética contínua do rebanho e, consequentemente, um aumento significativo na produtividade da bovinocultura do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

Os requisitos para a contratação abrangem os seguintes aspectos:

- Início da Prestação de Serviço: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após a ratificação do processo e conforme o cronograma de execução estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.
- Objeto do Serviço: O serviço a ser prestado está descrito no item 1 deste Termo de Referência,
 que especifica as necessidades.



Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266

- Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável pelas despesas relacionadas à hospedagem, alimentação, transporte e outras que possam surgir no processo de execução dos serviços.
- Formalização do Contrato: Após a ratificação e a decisão favorável pela contratação, será formalizado o compromisso por meio de um Termo de Contrato ou por instrumento equivalente, conforme a necessidade e a legislação aplicável.
- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a contratada execute diretamente os serviços conforme estabelecido.
- O Nitrogênio Líquido deve ser entregue, com veículo próprio da empresa contratada e adequado para o fim, de maneira a proporcionar a entrega do material.
- A entrega será feita de maneira parcelada na Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura Pecuária de Lima Duarte, Endereço: Rua: Benvindo de Paula, Bairro: Barreira- Parque de exposições. As entregas ocorreram a cada 60 (sessenta) dias, em data agendada com o Setor de Agricultura
- A descarga do nitrogênio será feita diretamente nos botijões.

Esses requisitos buscam garantir que a contratação seja eficiente, econômica e atenda às necessidades da Administração Municipal, proporcionando a continuidade dos serviços essenciais com qualidade e dentro dos parâmetros legais e orçamentários.

5. VISTORIA

O representante da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado durante a vistoria, para garantir a transparência e o correto acompanhamento do procedimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A entrega será realizada de forma parcelada, diretamente na Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Lima Duarte, localizada na Rua Benvindo de Paula, Bairro Barreira - Parque de Exposições. As entregas ocorrerão a cada 60 (sessenta) dias, conforme datas previamente agendadas com o Setor de Agricultura, garantindo a organização e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o abastecimento contínuo de nitrogênio líquido.



Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, 5/N,
Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A contratação de uma pessoa jurídica especializada visa à implementação de um serviço crucial para o aprimoramento do rebanho de leite e corte no Município de Lima Duarte. Este serviço tem como objetivo central apoiar o Programa de Melhoramento Genético do gado de leite e corte, por meio da aquisição e fornecimento de nitrogênio líquido, a fim de atender à demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. O nitrogênio líquido será disponibilizado gratuitamente aos produtores rurais, o que não apenas contribuirá para o fortalecimento da pecuária local, mas também impulsionará a melhoria contínua da produção agropecuária no município, garantindo avanços significativos na qualidade genética do rebanho e promovendo o crescimento sustentável do setor agrícola.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Todos os serviços prestados deverão incluir uma discriminação detalhada das atividades a serem realizadas, com a especificação do valor correspondente a cada item, conforme o orçamento estabelecido no presente contrato. Essa transparência é essencial para assegurar o correto acompanhamento das atividades executadas, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e conforme o previsto. No caso específico do fornecimento de nitrogênio líquido, deverá ser apresentado um detalhamento claro, incluindo a quantidade, a periodicidade das entregas e os valores relacionados, assegurando total conformidade com as necessidades do município e a prestação de contas adequada.

9. - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N,
Barreira - 36.140-000.
Tel:(32)3281-3266

- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.
- A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado;
- O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula

9.2 - DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o sreviço foi prestado conforme solicitado;



Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000. Tel:(32)3281-3266

> ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma §2 artigo 33 da Lei Ordinaria Municipal 2214/2024.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal